



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



OF/PMV/SEMGOV/Nº321/2019

Viana (ES), 15 de agosto de 2019.

Ao Exmo. Sr.
Fabio Luiz Dias
Presidente
Câmara Municipal de Viana


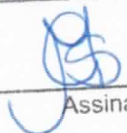
Assunto: Veto ao autógrafo de Lei nº 3.033/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos para Vossa Excelência veto total ao autógrafo de Lei nº 3.033/2019,
que fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores.

Atenciosamente,


GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana

 CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA	Protocolo nº <u>1889</u>
	<u>15 / 08 / 2019</u>
	 Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Viana/ES, 15 de agosto de 2019.

Autógrafo de Lei nº. 3.033/2019

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Comunico a Vossas Excelências, que nos termos do § 1º, do art. 34, da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente o Autógrafo de Lei nº 3.033, de 14 de agosto de 2019, que Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para vigor a partir da próxima legislatura.

Razões do Veto:

A Constituição Federal, em seu art. 37, fixa os princípios norteadores da Administração Pública, sendo eles o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e assim, baseando nesses princípios, governamos essa cidade garantindo a população os seus direitos fundamentais e sociais que constam na mesma norma.

A Carta Maior, em seu art. 169, vincula que a União, Estado, Distrito Federal e Municípios, não poderão exceder os limites previstos em Lei Complementar. O Estado Brasileiro, sancionou a Lei Complementar de nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, e em seu art. 19, fixa o percentual máximo que as pessoas jurídicas de direito público podem contrair com despesas de pessoal, que é de 60% (sessenta por cento).

É importante frisar que atualmente a maioria dos entes federativos estão passando por uma recessão financeira, advindos da crise econômica que assola a nação brasileira, e que por sua vez, se torna um dever, instituir mecanismo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

combater, ou no mínimo mitigar o impacto da mencionada crise nas finanças municipais.

O projeto de Lei apresentado por essa egrégia Casa de Leis, fixa os vencimentos para os cargos políticos do município, sendo eles: Prefeito, Vice – Prefeito e Vereadores. O projeto apresentado aumenta os subsídios em aproximadamente 70% (setenta por cento) o que acarretará um aumento de custo excessivo para o Poder Público, que neste momento impossibilitaria a realização de importantes investimentos já planejados em diversas áreas como: Educação, Saúde, Assistência Social e outras.

O nosso governo sempre foi pautado pela responsabilidade e cumprimento das legislações do nosso ordenamento jurídico. Um aumento no subsídio do Prefeito elevaria o teto municipal, gerando impactos que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Viana – IPREVI, não suportaria. Neste sentido, estimamos que só o aumento do teto salarial do Prefeito para a importância proposta no autógrafo de Lei, seria de aproximadamente meio milhão de reais por ano.

O momento não é oportuno para aumento salarial de qualquer categoria, visto que todas as previsões financeiras e econômicas apontam para a necessidade dos municípios terem maior zelo com seus gastos.

É importante mencionar os dois pilares da Administração Pública que são o da supremacia do interesse público e a indisponibilidade do interesse público. Sobre o primeiro nos esclarece a melhor doutrina que toda atuação do Estado seja pautada pelo interesse público, cuja determinação deve ser extraída da Constituição e das leis, manifestações da vontade geral, dessa maneira os interesses privados se encontram subordinados a ação estatal, prezando sempre pelo melhor para a coletividade. Em razão do Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público são vedados ao administrador quaisquer atos que impliquem renúncia a direitos do Poder Público ou que injustificadamente onerem a sociedade.

Estas são as razões que levaram o Executivo Municipal a vetar totalmente o projeto em questão, a qual submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

da Câmara Municipal, esperando que os ilustres vereadores deste Município, sempre atentos às questões mais importantes de nossa cidade, comunguem do nosso entendimento.

Atenciosamente,



GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana